



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto Lei N° 195/79

LEI N° 2.421, DE 09 DE MARÇO DE 1979

Altera a redação do caput do artigo 6° da Lei n° 2.412/78.

CRUZES;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O caput do artigo 6° da Lei n° 2.412/78 passa a vigorar com a seguinte redação:

Visando arrecadar a receita prevista na rubrica “Operações de Crédito” do artigo 2° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos até o valor total de Cr\$ 108.275.000,00 (cento e oitenta milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), em moeda nacional ou o seu equivalente em moeda estrangeira, dentro das normas estabelecidas pelo Banco central do Brasil, podendo, para tanto, oferecer as garantias habituais em operações da espécie, inclusive a vinculação de cotas partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 2° Ficam mantidas todas as demais disposições do texto original.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 09 de Março de 1979, 418° da fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

ARGEU BATALHA
Coordenador de Administração

CLAUDINEY DEL BUONO
Coordenador de Administração Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Registrada na Coordenadoria de Administração –
Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de Março
de 1979.